**LEI Nº 2.610, DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

Altera dispositivo do artigo 5º da Lei Municipal nº 1979/2010, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 5º da Lei Municipal nº. 1979/2010, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"*Art. 5º*** *O prazo para a construção e implantação da Defensoria Pública, citada no art. 3º da referida Lei é de 02 (dois) anos, contados a partir do assentamento da escritura pública da doação juntamente à matricula do imóvel, findo o qual, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município*."(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de março de 2016.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração